



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº159/2025

SECRETARIA REQUISITANTE	
SECRETARIA REQUISITANTE ..	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 9102
E-MAIL	CLEBERTONACOSOUSA@GMAIL.COM
CELULAR	(037) 998721441

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER AO PROCESSO JUDICIAL N.º 5001798-85.2022.8.13.0232

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☐ Serviço	☒ produto
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	☐ serviço de engenharia
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	☐ obra
☐ Adesão	☐ Outro.

JUSTIFICATIVA
O Município visa atender à exordial proferida no Processo Judicial n.º 5001798-852022.8.13.0232, a qual determinou que o Município de Estrela do Indaiá custeasse o tratamento médico da autora Maria Aparecida de Almeida, conforme receituário médico, ou enquanto durar o tratamento. Constitui direito do cidadão a saúde e incumbe ao Poder Público o fornecimento de custeio do tratamento àquele que careça de cuidados médicos para preservação ou restauração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

de sua higidez física e mental, uma vez que é imperiosa a preservação da vida.

Acrescente-se que o Município não consta na lista de medicamentos fornecidos pela farmácia básica este prescrito pelo médico.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição destes produtos, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção do serviço de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE:1500

FICHA:792

DOTAÇÃO:02.02.60.01.10.302.1003.00.2064.33909100

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Apixabana 5mg 109346	COMPRIMIDOS	120
02	Acetilcisteína 600mg 109654	ENVELOPES	60
03	Betaistina 24 mg comprimidos 109137	COMPRIMIDOS	60
04	Colágeno 40mg 109604	COMPRIMIDOS	60
05	Escitalopram 20 mg comprimidos 107574	COMPRIMIDOS	60
06	Formoterol+Budesonida 12+400mcg 109655	CÁPSULAS	60
07	Ibandronato de Sódio 150 mg comprimidos. 109656	COMPRIMIDOS	2
08	LutVision 107895	CÁPSULAS	60
09	Roydorm 2mg comprimidos 109658	COMPRIMIDOS	60
10	Xigduo XR 10/1000 mg comprimidos 107296	COMPRIMIDOS	60
11	Sinvastatina 40 mg 109406	COMPRIMIDOS	60
12	Pregabalina 75 mg 109670	COMPRIMIDOS	60
13	Glibenclamida 5mg 109657	COMPRIMIDOS	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

14	Espironolactona 25mg 100780	COMPRIMIDOS	60
15	Duloxetine 30mg 109699	COMPRIMIDOS	60
16	Trazodona 50 mg 109336	COMPRIMIDOS	60

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer às detalhadas neste documento.
2. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil.
3. Todos os produtos deverão constar nas embalagens os seguintes dizeres "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".
4. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada nas condições de temperatura exigida em rótulo, validade, com o número do registro emitido pela ANVISA e em perfeitas condições de utilização.
5. Os medicamentos serão entregues em estrita observância das normas regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.
6. No ato da entrega dos produtos a empresa licitante vencedora deverá apresentar carta de comprometimento de troca dos materiais em que se verifiquem irregularidades.
7. Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em embalagens hospitalares fracionadas devem ser entregues fracionados individualmente por unidade e conforme as normas vigentes.
8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
10. Prazo para entrega: os produtos solicitados deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

11.Local: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado municipal, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

12.GARANTIA: Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, sem prejuízo das garantias legais de que trata a Lei nº 8.078/90, a partir da data de recebimento do produto pelo Município.

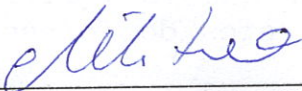
13.A presente aquisição restringe-se única e exclusivamente, em atendimento a decisão judicial proferida no Processo Judicial n.º 5001798-85.2022.8.13.0232, em custeio a medicação ao tratamento da Senhora Maria Aparecida de Almeida.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CPF	060.885.936-28
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	9102
E-MAIL	clebertonacosousa@gmail.com
CELULAR	(037) 998721441

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do Indaia-MG, 24 de Junho de 2025.


CLÉBER TONACO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE